



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 749/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a alienação dos imóveis que específica e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, ECILDO EVANGELISTA FILHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o Art. 48, inciso IX.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda processada por Concorrência Pública, na forma do Art. 48, inciso IX da Lei Orgânica do município de Mombaça, CE, as áreas de propriedade municipal:

- Um lote urbano, localizado na Rua Padre Pedro Leão, Centro, Mombaça, CE, com suas delimitações conforme anexo único.

Parágrafo Único: Os valores arrecadados na Alienação, será usado, para investimento na modernização e construção do Novo Centro Administrativo de Mombaça e/ou Obras de Infraestrutura.

Art. 2º - O valor do lance mínimo deverá ser apurado mediante avaliação a ser feita por comissão da Prefeitura designada para esse fim, à época da licitação, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

Art. 3º - As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo edital.

Art. 4º - A alienação poderá ser efetivada mesmo se imperfeita a regularização dos imóveis.

§ 1º - O encargo da regularização poderá ser atribuído ao adquirente, sem prejuízo do eventual apoio técnico e da outorga de poderes específicos para tal finalidade.

§ 2º - Se a regularização for atribuída ao adquirente, os custos dessa providência poderão ser abatidos do preço da alienação, desde que não ultrapassem o limite de 2% (dois por cento) do preço.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 01 de dezembro de 2016.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL